PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 865, DE 14 DE JULHO DE 2011

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial no Orçamento Geral de Armação dos Búzios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2011, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação estabelecida no quadro abaixo:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Unidade Orçamentária	023 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade Orçamentária	001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.0001.2.000	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	49	623	50.000,00
TOTAL:					**50.000,00**

Art. 2º. Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes da Redução Parcial das dotações discriminadas no quadro abaixo, conforme determina o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 822 de 30 de dezembro de 2010.

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Unidade Orçamentária	023 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade Orçamentária	001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
11.333.0061.2.276	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	49	641	(50.000,00)
TOTAL:					**(50.000,00)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 27 DE JULHO DE 2011

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL